

CHAMADA PERMANENTE DE PROJETOS DE PATROCÍNIO MERCADOLÓGICOS

REGULAMENTO

A Autoridade Portuária de Santos (APS) apresenta o Regulamento para Submissão de Projetos de Patrocínio Mercadológicos.

1. FUNDAMENTOS

Este Regulamento normatiza a recepção pela APS de projetos de patrocínio **relacionados diretamente a sua atividade fim** (feiras, fóruns, seminários, eventos técnicos e científicos, bem como livros, artigos, publicações e outros produtos sobre o Porto de Santos, navegação marítima, cabotagem, comércio exterior e demais assuntos ligados objetivamente à atividade fim da APS, com ou sem incentivo fiscal).

Será utilizada a terminologia “Patrocínio” conforme definida pela Instrução Normativa Nº 01 SECOM-PR, de 27/07/2017.

2. QUAL O OBJETIVO DA CHAMADA PERMANENTE DE PATROCÍNIOS? (OBJETIVOS)

Selecionar projetos que contribuam para as relações comerciais e de mercado da APS, para o avanço tecnológico e divulgação das melhores práticas do setor, ou que de outra forma desenvolvam mercadológica, técnica ou cientificamente o Porto Organizado de Santos.

Dado o caráter permanente deste edital, os projetos que se enquadrem nestas diretrizes podem ser enviados a qualquer tempo, **com no mínimo 60 dias de antecedência do início do evento proposto**. Projetos enviados intempestivamente não serão analisados. Recomenda-se a antecedência mínima de 90 dias.

3. O QUE PATROCINAMOS? (SEGMENTOS)

Os segmentos patrocinados nesta Chamada estão descritos na [Política de Patrocínios da APS](#), nos itens 5.5 “Eventos Mercadológicos” e 7.2 “Escolha Direta”.

4. COMO SUBMETER PROJETOS? (INSCRIÇÃO DE PROJETOS)

A documentação deve ser enviada por meio do [Portal do Cliente e Fornecedor](#), disponível no [website da APS](#), via opção **Protocolo Digital**. A documentação deve ser cadastrada na categoria PATROCÍNIO, combinada em PDF único. Admitir-se-á o preenchimento eletrônico dos formulários, porém **as páginas que contenham assinatura devem ser escaneadas com a assinatura do responsável, ou assinadas com assinatura digital legalmente válida**. A responsabilidade pela confirmação de recebimento e integridade dos documentos enviados por via digital é do proponente, ficando a APS isenta de responsabilidade sobre qualquer fator que impeça a sua entrega ou corrompa seu conteúdo.

A documentação enviada deverá conter os seguintes itens, corretamente preenchidos e assinados pelo representante legal do proponente ou seu procurador. No caso de procurador, é necessário enviar cópia simples da procuração.

- **Formulário Unificado** de Solicitação de Patrocínio ([clique aqui](#) para baixar);
- **Currículo** da instituição proponente contendo resumo das atividades da empresa e histórico de projetos similares já realizados – até 3 (três) páginas;
- Cópia simples de **Contrato Social**, Estatuto, Certidão da Condição de Microempreendedor Individual, ou outro documento constitutivo de pessoa jurídica, em que constem os representantes legais da instituição e seus poderes;
- **Cópia dos documentos de inscrição do projeto em leis de incentivo, se houver** (formulário de inscrição completo, ficha de cadastro retirada e publicação de aprovação no DOU), ou demais documentos comprobatórios;
- **[Questionário de Diligência de Integridade para Terceiros da APS](#)**, preenchido e assinado pelo representante legal do proponente;
- **[Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União](#)**;
- **[Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral \(CNPJ\)](#)**;
- **[Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas](#)**;
- **[Certificado de Regularidade do FGTS](#)**;
- **Certidão de Falências e Concordatas** ([SP](#), [DF](#) ou outros);
- **Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual** ([SP](#), [DF](#), [PR](#) ou outros);
- **Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal** ([Santos](#), [São Paulo](#) ou outros);
- **[Certidão Consolidada do TCU](#)**;
- **Balço patrimonial** do proponente; e
- **Outros documentos** considerados relevantes pelo proponente (clipagem de mídia espontânea, material de divulgação de edições anteriores, fotos, etc.).

Para esta chamada, a APS poderá realizar diligência junto ao proponente por documentos e informações ausentes ou incompletas, a sua própria conveniência. Ainda assim, adverte-se **verificar se todos os formulários e documentos listados constam na proposta** antes de submetê-la.

Serão avaliados tanto projetos com investimento oriundos de recursos próprios quanto aqueles amparados por leis federais de incentivo fiscal (Lei Rouanet, Lei do Audiovisual e Lei de Incentivo ao Esporte), desde que devidamente enquadrados na temática do edital.

5. O QUE NÃO SERÁ ACEITO EM UM PROJETO? (VEDAÇÕES)

Não serão patrocinados projetos:

- Cujo proponente ou seus diretores, sócios e gerentes mantenham vínculo empregatício ou de parentesco direto com empregado da APS, na forma da lei;
- Cujo proponente ou seus diretores, sócios e gerentes forneçam serviços à APS, ou possuam qualquer vínculo empregatício com empresa fornecedora de serviço com contrato vigente;

- Cujo proponente seja uma entidade partidária, sindical ou religiosa, ou pessoa pública deste âmbito, ou ainda cujo conteúdo tenha viés de comunicação política ou partidária;
- Propostos por pessoas físicas, ou por entidades da Administração Pública Direta ou Indireta;
- Que ponham em risco ou prejudiquem a imagem da APS;
- Que prejudiquem o meio ambiente ou envolvam maus tratos com animais; ou
- Cujos prazos de execução, de realização, ou cujos valores totais ou solicitados sejam incompatíveis com os determinados nesta Chamada.

6. COMO SERÁ A SELEÇÃO DOS PROJETOS? (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO)

A seleção atenderá aos critérios constantes neste regulamento e nos regimentos internos da companhia, e obedecerá aos limites de adequação orçamentária da APS, ficando a efetivação de patrocínios viabilizados através de leis de incentivo fiscal sujeita ao resultado financeiro do exercício. A seleção será constituída de três etapas eliminatórias: análise documental, análise técnica e habilitação para contratação.

O patrocínio é uma ação de comunicação da empresa patrocinadora, pelo que as propostas serão julgadas, na análise técnica, principalmente em função da expectativa de retorno mercadológico e de imagem do projeto e das contrapartidas apresentadas. A avaliação é realizada por meio de Matriz, com atribuição de pontuação às características de cada projeto, com base nos seguintes critérios:

- **Características gerais:** Avalia-se o projeto quanto ao conteúdo da proposta apresentada, sua qualidade, singularidade e originalidade;
- **Afinidade e adequação:** A iniciativa é considerada quanto a sua aderência aos valores institucionais da Companhia, da Política de Patrocínios da APS e às diretrizes desta Chamada de Projetos de Patrocínio;
- **Potencial de comunicação:** A visibilidade e a promoção da marca da Autoridade Portuária de Santos, a partir da análise das contrapartidas oferecidas;
- **Adequação orçamentária:** viabilidade de execução do projeto quanto ao valor solicitado e o orçamento disponível para patrocínio.

7. QUANDO CONHECEREMOS OS RESULTADOS? (DIVULGAÇÃO DO RESULTADO)

O proponente será informado, por meio dos contatos informados no formulário de solicitação, a respeito da habilitação ou inabilitação do projeto proposto, no prazo estimado de 30 dias do seu protocolo. Esta comunicação tem caráter exclusivamente informativo, não cabendo recurso das decisões de habilitação, inabilitação ou contratação.

Após a habilitação, o proponente será contactado para início da contratação, com a renegociação das versões finais das contrapartidas, apresentação de documentos e certidões, cronograma de pagamentos, prazos, datas e outros aspectos relevantes.

A APS se reserva o direito de solicitar informações adicionais para avaliação dos projetos, caso em que o prazo de avaliação ficará suspenso entre a solicitação de complementação de informações e o recebimento da resposta.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Somente serão aceitos projetos que estejam em acordo com os critérios estabelecidos no presente Regulamento.

Não será admitida alteração posterior de informações submetidas, salvo com expressa autorização da APS.

É facultada ao proponente a captação complementar dos recursos necessários à viabilização do projeto. A APS pode optar por patrocinar parcialmente o valor pleiteado.

O ato da inscrição implica a plena concordância com os termos estabelecidos neste Regulamento.

Dúvidas, sugestões e solicitações de informações adicionais sobre patrocínios e a Chamada de Projetos podem ser encaminhadas ao e-mail patrocinios@brssz.com.

Santos, 11 de janeiro de 2024.